



PORTARIA Nº 13950/SIA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Exclui os aeródromos privados e heliponto privado abaixo listados do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 10.700, de 09 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 09 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e

Considerando o teor do Ofício nº 4/DCCO5/2242 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, que solicita a exclusão de ofício de aeródromos privados do cadastro da ANAC por não apresentação de planos de zona de proteção de aeródromo (PBZPA) ao Comando da Aeronáutica - COMAER; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.013488/2024-55 (controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=12139451&id_procedimento_atual=12139451&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000446&infra_hash=

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os aeródromos privados e heliponto privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-os ao tráfego aéreo:

Tipo	Denominação	Código Identificador de Aeródromo - CIAD	Município (UF)	Ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas)
Aeródromo	Caima	PA0054	Itaituba (PA)	04º 18' 14" S / 056º 13' 09" W
Aeródromo	Fazenda São José	TO0021	Couto Magalhães (TO)	08º 30' 49" S / 049º 23' 05" W
Aeródromo	Pista Bom Jesus	PA0059	Itaituba (PA)	05º 27' 13" S / 057º 27' 17" W
Aeródromo	Uirapuru	TO0033	Araguanã (TO)	06º 51' 25" S / 048º 26' 24" W
Heliponto	Dimensão Indústria	MA0066	São Luís (MA)	02º 39' 31" S / 044º 18' 04" W
Aeródromo	Fazenda Santa Fé	AM0040	Irlanduba (AM)	03º 03' 25" S / 060º 51' 01" W
Aeródromo	Uaicas	RR0106	Alto Alegre (RR)	03º 32' 42" N / 063º 10' 56" W
Aeródromo	Érico	RR0107	Amajari (RR)	03º 45' 48" N / 062º 24' 34" W
Aeródromo	Fazenda Saltos do Poente	MT0247	Santo Antônio do Leverger (MT)	16º 26' 14" S / 055º 16' 05" W
Aeródromo	Gorotire	PA0092	Cumaru do Norte (PA)	07º 47' 01" S / 051º 08' 02" W

Art. 2º Ficam revogadas:

- I - a Portaria nº 5.303/SIA, de 28 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2021, Seção 1, página 42;
II - a Portaria nº 2.960/SIA, de 3 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2015, Seção 1, página 3;
III - a Portaria nº 3.109/SIA, de 18 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2015, Seção 1, página 3;
- IV - a Portaria nº 262/SIA, de 4 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2015, Seção 1, página 9;
V - a Portaria nº 1.617/SIA, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2015, Seção 1, página 2;
VI - a Portaria nº 543/SIA, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 144;
- VII - a Portaria nº 1.596/SIA, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2015, Seção 1, página 7;
VIII - a Portaria nº 1.557/SIA, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2015, Seção 1, página 6;
IX - a Portaria nº 327/SIA, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 46; e,
X - a Portaria nº 1.483/SIA, de 15 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2016, Seção 1, página 36.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

Publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2024, Seção 1, página 68